Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

#### E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 123/2025

O Município de Indianópolis, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Caramuru, nº 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrita no CNPJ nº 75.798.355/0001-77, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, inscrita no CPF sob nº 796.849.399-49, comunica aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Compõem este AVISO DE DISPENSA:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta;

ANEXO III - Declaração de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Declaração de idoneidade;

ANEXO V - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.

7º da Constituição Federal e o disposto no art. 62, §1º da Lei nº 14.133/2021;

ANEXO VI - Declaração de microempreendedor individual - MEI, microempresa

- ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

**ANEXO VII - Minuta do Contrato:** 

### DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - DIA: 13/11/2025 às 17:00 hrs.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – DIA: 19/11/2025 ÀS 09:00hrs.

**FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e HABILITAÇÕES**: via e-mail oficial: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, para entrega por parte dos interessados.

#### 1. DA FORMA DE JULGAMENTO

**1.1** O julgamento da proposta será por **MENOR PREÇO POR LOTE** consoante às condições estatuídas no Termo de Referência, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 2. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- **2.1** Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para elaboração de projeto completo de Ginásio de Esportes com área total aproximada de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), abrangendo todos os projetos executivos, complementares, memoriais, planilhas orçamentárias detalhadas, cronograma físico-financeiro, e a obtenção de aprovação final junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBM/PR), com modelagem em software de tecnologia BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)
- 2.2 O valor global estimado para contratação será de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- **2.3** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, Empresas que atendam às condições deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.
- **2.4** As empresas deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome.

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Indianópolis a responsabilidade por eventuais danos por terceiros.

- **2.5** Como requisito para participação nesta Dispensa de Licitação, a empresa deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Conforme Anexos III e VI.
- **2.6** e que sua proposta de preços está em conformidade com a descrição do objeto constante nesse Termo de Referência.
- **2.7** A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento de dispensa de licitação.
- **2.8** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da disputa serão considerados válidos
- 2.9 Estão impedidas de participar da presente licitação:
- I as empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou declarados inidôneos, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade:
- II as empresas concordatárias ou com falência decretada;

III – as empresas cujos sócios são agentes públicos da Administração Pública Municipal de Indianópolis, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção;

 IV – as empresas cujo contrato social n\u00e3o seja pertinente e compat\u00edvel com o objeto deste Termo de Refer\u00e9ncia.

#### 3. DA PROPOSTA

- 3.1 A presente Dispensa de Licitaçãoficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial. A empresa interessada deverá encaminhar proposta por meio licitacao@indianopolis.pr.gov.br concomitantemente com os documentos habilitação exigidos neste termo de referência com a descrição do objeto ofertado e o preço - até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se- á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **3.2** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da empresa melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do prazo de envio das propostas.
- **3.3** A empresa deverá consignar, de forma expressa na proposta a ser apresentada por e-mail, o valor total ofertado para o item com até **duas casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 3.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

#### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Edital.

- **3.5** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.
- **3.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, conforme Anexo VI.
- **3.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa às sanções previstas neste Termo de Referência e em lei.
- 3.8 As propostas ficarão disponíveis no Portal de Transparência do Município.

### **4DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- **4.1** Inicialmente os interessados deverão encaminhar ao Setor de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, proposta de preços e habilitação na forma indicada no item 3.1 edital juntamente com os documentos de habilitação, até o dia e horário indicado no preâmbulo (até o dia 19 de novembro de 2025, às 09:00hs).
- **4.2** Após a entrega das propostas por parte dos interessados, essas serão analisadas pelo setor competente quanto aos cumprimentos das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço global;
- **4.3** Após cumprimento do item anterior, proceder-se-á com a análise dos documentos de habilitação mencionado no item 6. (os quais deverão ser apresentados no mesmo momento das propostas de preços), da empresa detentora da proposta de menor preço global. Os esclarecimentos e demais documentos necessários será(ão) requisitado(s) ao respectivo por intermédio do endereço de e- mail, indicado nos documentos apresentados, para que apresente os documentos/informações requisitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.
- **4.4** O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão avaliadas pela autoridade competente, que decidira pela concessão de novo prazo ou não.
- **4.5** A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na desclassificação e convocação da subsequente, em linha de classificação para apresentação dos referidos, caso necessário.
- **4.6** Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens requisitados no presente e em seguida, será elaborado relatórios do processo que será encaminhado a autoridade competente pará deliberação ou adoção das medidas que entender necessárias.
- **4.7** O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará na inabilitação da empresa participante e, por consequência será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **5.2** Somente as empresas com propostas classificadas participarão da abertura do Ato da Sessão Pública.



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

#### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- **5.3** A desclassificação poderá ocorrer também após o Ato da Sessão Pública, quando for analisada a proposta e for constatado que não atende as disposições do termo de referência.
- **5.4** O Agente de Contratação realizará a classificação dos fornecedores classificados.

### 6 DOS REQUISITOS (HABILITAÇÃO) NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

**6.1** A documentação a ser exigida está relacionada abaixo:

### Habilitação jurídica

- **6.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **6.3Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **6.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **6.5Sociedade empresária** estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **6.6Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- **6.7Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **6.8 Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **6.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **6.11** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- **6.12** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **6.13** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **6.14** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.15**Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **6.16** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **6.17** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **6.18** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo III).
- **6.19** Declaração de idoneidade (Anexo IV);
- **6.20** Declaração que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo V);
- **6.21** Declaração de microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, caso necessário (Anexo VI).

#### Qualificação Econômico-Financeira

**6.22** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta dispensa.

#### Qualificação Técnica

# 6.23 Comprovação da capacidade técnica operacional (Experiência da Proponente):

**6.23.1.** Comprovar, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em seu nome, de execução e conclusão bem sucedida, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, ou pelo respectivo conselho de classe, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução, pela empresa proponente, de serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

# 6.23.2. Comprovação da capacidade técnica profissional (Experiência do Profissional)

**6.23.3.** Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome de um dos responsáveis técnicos vinculados com a empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA, ou pelo respectivo conselho de classe, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução pelo responsável técnico, de serviços com características



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, conforme quantitativos mínimos a seguir:

- a) **Projeto Arquitetônico**: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto Arquitetônico, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a 1.789,47( mil setecentos e oitenta e nove e quatenta e sete) metros quadrados, acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.
- b) **Projeto de Estruturas de Concreto:** Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Estruturas de Concreto, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a a 1.789,47( mil setecentos e oitenta e nove e quatenta e sete) metros quadrados, acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.
- c) **Projeto Estrutura metálica:** Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de estruturas metálicas, em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, com área de construção igual ou superior a a 1.789,47( mil setecentos e oitenta e nove e quatenta e sete) metros quadrados, acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante
- d) Projeto de Instalações Hidrossanitárias e águas pluviais, Projeto Técnico de Prevenção contra Incêndio e Desastres: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projetos Complementares (Prevenção de incêndios, Hidrossanitário, águas pluviais), em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a a 1.789,47( mil setecentos e oitenta e nove e quatenta e sete) metros quadrados, acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.
- e) Projeto de Instalações Elétricas de baixa tensão: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projetos Complementares (Instalação Elétrica de baixa tensão) em ao menos 01 (uma) edificação de uso público ou privado, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a a 1.789,47( mil setecentos e oitenta e nove e quatenta e sete) metros quadrados, acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.
- f) Projeto de Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas SPDA: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de SPDA em ao menos 01 (uma) edificação, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a a 1.789,47( mil setecentos e oitenta e nove e quatenta e sete) metros quadrados, acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.
- g) **Projeto de arquitetura paisagística:** Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

#### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de arquitetura paisagística, em ao menos 1 (um) espaço público como praças, parques e jardins, excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional, com área de construção igual ou superior a a 1.789,47( mil setecentos e oitenta e nove e quatenta e sete) metros quadrados, acervados em nome do seu responsável técnico vinculado a licitante.

- **6.23.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **6.24.** Certidão de Registro e Regularidade da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, ou outro órgão equivalente, dentro de seu prazo de validade.
- **6.25.** Certidão de Registro e Regularidade dos responsáveis técnicos da empresa Conselho proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, de Arquitetura e Urbanismo CAU, ou outro órgão equivalente, dentro do seu prazo de validade.
- **6.26.** Equipe técnica: A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar uma equipe técnica mínima, composta por 01 (um) arquiteto e 01 (um) engenheiro civil.
- **6.27.** Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do(s) projeto(s) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
- **6.28.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- **6.28.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971:
- **6.28.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- **6.28.3.** comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- **6.28.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- **6.28.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- **6.28.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- **6.28.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **6.28.8.** Demais informações pertinentes a Dispensa de Licitação, encontra-se no Termo de Referência (Anexo I).



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

#### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

### 7 . DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** O procedimento será divulgado no Sitio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Indianópolis (Portal da Transparência).
- 7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, subentende-se superado as exigências do item 4
- 7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.2.4. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 7.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.
- 7.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Indianópolis/PR, 12 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS PREFEITO MUNICIPAL



Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

## INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**ARQUIVO EM ANEXO** 



Razão Social:

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

#### E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

#### ANEXO II

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO № XX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № XX/2025

PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ:				
I.E.: Endereç	0.			
Bairro:	0.			
Cidade:				
UF:				
	e: (_)			
E-mail:	an a é ria .			
Conta Banco	ancana:			
Ag:				
Conta C	orrente:			
•	sável pela empresa:CPF:			
Cargo de	o responsável:			
<b>1</b>				
	tura Municipal de INDIANÓPO e a Dispensa de Licitação Nº 3		•	•
	•		•	•
referente	e a Dispensa de Licitação Nº 2	XX <b>/2025</b> , c	onforme planilha abaix	o:
ITEM 1	e a Dispensa de Licitação Nº 2	XX/2025, c	onforme planilha abaix  VALOR UNIT.	o:
ITEM  1  VALOR  Ao apre os termo cláusula da Sess	DESCRIÇÃO  DESCRIÇÃO  GLOBAL DA PROPOSTA: Resentarmos a presente proposos da Dispensa e seus anexos. A presente proposta possos Pública da Dispensa.	QUANT.  R\$ (Por extension of the content of the con	valor UNIT.  enso)  stamos no sentido de aprometendo a cumpri	VALOR TOTA  Concordar com r fielmente suas
ITEM  1  VALOR  Ao apre os termo cláusula da Sess	DESCRIÇÃO  DESCRIÇÃO  GLOBAL DA PROPOSTA: Resentarmos a presente proposos da Dispensa e seus anexos. A presente proposta possos.	QUANT.  R\$ (Por extension of the content of the con	valor UNIT.  enso)  stamos no sentido de aprometendo a cumpri	VALOR TOTA  Concordar com r fielmente suas
ITEM  1  VALOR  Ao apre os termo cláusula da Sessi Cidade,  Assinatulo Nome de	DESCRIÇÃO  DESCRIÇÃO  GLOBAL DA PROPOSTA: Resentarmos a presente proposos da Dispensa e seus anexos. A presente proposta possos Pública da Dispensa.	QUANT.  QUANT.  R\$ (Por extended as a manife pos, nos comui validade	valor Unit.  valor Unit.  enso)  stamos no sentido de aprometendo a cumpri de 60 (sessenta) dias	VALOR TOTA  Concordar com r fielmente suas



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

#### ANEXO III

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025 - MODALIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRE	ESA) CNPJ nº , sec	liada em (El	NDEREÇO C	OMERCIAL)_,
declara, sob as penas da Le	ei Federal nº 14.133/2021	, que cumpr	e plenamente	e os requisitos
para sua habilitação na presen	nte Dispensa de Licitação.			

(Cidade)\_\_/\_\_/\_\_\_.

(Nome da Empresa) (Nome do Representante Legal) (Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

# ANEXO IV

### DISPENSA DE LICITAÇÃO NºXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

intermédio	de	seu	representante		legal,	Sr.	por (a) de
Identidade nº . através da pre	esente DECLARA m órgãos da Ad	. CPF º AR que não	se encontra de	 clarac	da inidá	 ônea para	vem licitar
			(C	idade	e)/		

(Nome da Empresa) (Nome do Representante Legal) (Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

#### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V DISPENSA DE LICITAÇÃO № XX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № XX/2025

# DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88 E O ART. 62, §1º DA LEI Nº 14.133/2021

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de jovem aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Além disso, declaramos de que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Cidade	) /	' /	1	

(Nome da Empresa) (Nome do Representante Legal) (Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

#### E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

#### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Para fins de participação	da Dispensa de Llcitação nº <b>xx/2</b>	<b>2025</b> ,, a Empresa	a,inscrita no	
CNPJ sob nº		, com sede ı	na,	
Município de		, Estado de	, CEP:,	
neste ato representada p	elo(a) Sr.(a)		,	
portador(a) da Cédula de	elo(a) Sr.(a) Identidade RG n.º	e inscrito(a) c	lo CPF sob nº,	
DECLARA cumprir plena	mente os requisitos para se er	nquadrar como N	/licroempreendedor	٢
	npresa - ME ou Empresa de P	•		
•	3, de 14 de dezembro de 20	006, e alteraçõe	s, e ainda usufruiı	٢
dos benefícios concedid	os devido a tal condição.			
criminal de tal declaraçã	ue estamos cientes da respo o, e que a empresa está exc da Lei Complementar nº 123/2	duída das vedaç		
	(CIDADE),	de	de .	
	`			
	Nome a assingture			
	Nome e assinatura			
	Representante Legal e ca	IIIIDU Ua		
	empresa			

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

#### E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

#### MINUTA DO CONTRATO Nº.

inscrita no	CNPJ nº. 75.	CÍPIO DE INDIA 798.355/0001-7 o representado	7, com sed	le na P	raça Carar	nuru, 150	0 –
CEZAR	RIZZATO	MARTINS,	inscrito	no	CPF	sob	nº.
•							
CONTRATA com sede	<b>\DA</b> :, pe:	ssoa jurídica de	direito privac	do, inscri	ta no CNPJ	sob nº.,	
na, cio CPF nº	dade de, E	stado de,	neste ato rep	oresenta	da por	,	
•		NTRATADA, po contrato o que s		umento	e na melh	or forma	de
,							

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2025, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Dotaçõe	S			
Exercíci o da despes	da	1 3	Natureza da despesa	Grupo da fonte
а	a			

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.1 O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da empresa vencedora, mediante depósito bancário ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, com ateste do fiscal do contrato designado.
- 3.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.4 Fica estipulado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores como indexador de reajuste das obrigações dispostas no presente instrumento, caso aplicável.



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

## E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

### 4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 4.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais:
- 4.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência:
- 4.5 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 4.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 4.7 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 4.8 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais:
- 4.9 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

### 5 CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Comprometer-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 5.2 Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- 5.3 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 5.4 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado em edital;
- 5.5 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar- se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:
- 5.7 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

### E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

5.9 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

#### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

- 5.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.11 Comunicar ao servidor responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do evento.
- 5.13 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução que fujam às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### 6 CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por Fiscal de contrato a ser designado pela autoridade competente, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 6.3 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 14.133/21.

### 7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 7.1 O presente instrumento é celebrado entre as partes a partir da data de sua assinatura, tendo validade de 12 meses a partir desta data, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado na Tribuna de Cianorte, conforme Artigos 94 da Lei nº

retter.

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

#### E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

14.133/2021.

### 8 CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 O Contrato poderá ser extinto ou modificado, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

### 9 CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Indianópolis, pelos prazos previstos no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- não assinar o contrato;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto:
- v não mantiver a proposta;



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

## E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VI − falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

ıx – declarar informações falsas; e

x – cometer fraude fiscal.

- 10.2 No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado sujeitar-seá, a partir do primeiro dia de atraso, à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante e será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
- 10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- III- suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Indianópolis pelo período de até 03 (três) anos; e
- IV declaração de inidoneidade.
- 10.4 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no inciso IX, art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

# 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omisso.
- 11.2 O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação nº X X /2025, do Processo

administrativo nº XX/2025, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

#### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cianorte/PR, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR CONTRATANTE PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

# CONTRATADA RESPONSÁVEL LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxx

#### **TESTEMUNHAS:**

Antonia Aparecida de Abreu

Thaíse de Fatima dos Santos Albanez